



PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.889, DE 8 DE MAIO DE 2020.

[\(Revogado pelo Decreto nº 2.240, de 11 de agosto de 2022\)](#)

~~Autoriza à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana o fechamento de vias públicas, conforme específica, e adota outras providências.~~

~~A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III, da [Lei Orgânica do Município](#), e com fulcro na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,~~

~~**CONSIDERANDO** o crescimento progressivo dos números de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19) na Capital;~~

~~**CONSIDERANDO** que, diante da mudança de cenário, medidas efetivas e preventivas que minimizem os riscos para população são exigidas da Administração Pública;~~

~~**CONSIDERANDO** que o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE-PALMAS-COVID-19), informou a existência de pontos na cidade de concentração excessiva e/ou aglomeração de pessoas, que embora alternados, possam estar contribuindo com a proliferação do vírus;~~

~~**CONSIDERANDO** que, em caso de descumprimento de regras estabelecidas no [Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020](#), e demais normas referentes às medidas de enfrentamento da pandemia, além dos procedimentos fiscalizatórios, é necessária a previsão de outros meios para impedir tais práticas,~~

~~D E C R E T A:~~

~~**Art. 1º** É autorizado à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana o fechamento de vias públicas em que esteja ocorrendo elevada concentração e/ou aglomeração de pessoas ou em que haja o descumprimento de regras estabelecidas no [Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020](#), e demais normas referentes às medidas de enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).~~

~~**Art. 2º** Para cumprir o disposto no art. 1º, a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana solicitará o apoio das forças de segurança do Estado.~~

~~**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.~~

~~Palmas, 8 de maio de 2020.~~

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

~~**Edmilson Vieira das Virgens**~~
~~Secretário da Casa Civil do Município de Palmas~~

Este texto não substitui o publicado no [Domp n° 2.485, de 8/5/2020](#)